

O Diretor da Escola SENAI “Mário Amato”, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 8º e 52 do Regimento Comum das Unidades Escolares SENAI-SP,

**Considerando:**

- a) o Comunicado da Gerente de Educação CO-GED-04/2023, que estabelece orientações sobre o estágio supervisionado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, curso superior de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório;
- b) a necessidade de regulamentar na faculdade a realização de estágio supervisionado opcional nos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório, e
- c) o inciso III do Art. 7º da Lei Federal Nº 11.788, de 25/09/2008, que estabelece a necessidade da instituição de ensino “indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário”.

**RESOLVE:**

1. Designar o Sr.º Lucio Francisco Rosati Junior, cargo Instrutor de Formação Profissional III, para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio de alunos desta faculdade, atribuições estas que são inerentes às de seu cargo.
2. Instituir, no âmbito da Faculdade de Tecnologia SENAI “Mário Amato”, o Regulamento de Estágio supervisionado opcional nos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório, conforme disposto no Anexo a esta Portaria, acessível pelo *QR Code* abaixo.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 24 de julho de 2024.

  
[Carlos Coelho \(15 de agosto de 2024 07:15 ADT\)](#)

Diretor  
Carlos Alberto Pereira Coelho

ANEXO  
REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OPCIONAL EM CURSOS SUPERIORES



**EMENTA:** Designa docente responsável pelas atividades de coordenação de estágio e institui o Regulamento do estágio supervisionado opcional nos cursos superiores de tecnologia ou bacharelado sem estágio obrigatório